



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO N° ____/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco/MG.

O vereador que este subscreve requer à V. Exa., nos termos do inciso I do art. 69 do Regimento Interno, ouvindo o plenário e, se aprovado, requer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o presente pedido de esclarecimentos.

Requer ao Poder Executivo que apresente, de forma imediata, prestação de contas completa e detalhada dos recursos do FUNDEB referentes ao exercício de 2024, com a especificação clara das receitas recebidas, despesas realizadas, valores aplicados, saldos existentes e critérios utilizados na destinação dos recursos.

Requer também informações diretas e claras sobre a situação do rateio do FUNDEB, incluindo os valores disponíveis, o saldo real dos 70%, os critérios adotados e o posicionamento oficial do Executivo quanto à realização — ou não — do rateio. Ressalta-se que diversas cidades do estado e do país já realizaram o rateio neste ano, evidenciando que a falta de informações em Visconde do Rio Branco não é justificável e aumenta a necessidade de transparência imediata.

Requer, ainda, **que o Executivo justifique por qual motivo está descumprindo a Lei Municipal nº 1.683/2024**, que determina a obrigatoriedade de disponibilização mensal, em página oficial, de um ícone exclusivo contendo dados atualizados, completos e acessíveis sobre as receitas, despesas e saldos do FUNDEB, discriminando a divisão dos 70% e 30%. O não cumprimento da legislação configura grave omissão administrativa.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de Almeida Neves, 03 de dezembro de 2025.

Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo (PT)



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O FUNDEB constitui uma das principais fontes de financiamento da educação básica, sendo indispensável que sua gestão seja pautada pela transparência. A prestação de contas não é apenas boa prática administrativa — é obrigação legal, reforçada pela Lei Municipal nº 1.683/2024.

Apesar disso, o Executivo não disponibiliza as informações previstas em lei, deixando de apresentar dados mensais, claros e acessíveis ao público. Tal omissão prejudica o controle social, dificulta a fiscalização por parte desta Casa Legislativa e impede que os profissionais da educação tenham clareza sobre os valores disponíveis para o rateio anual.

A situação se torna ainda mais preocupante diante do fato de que **diversas cidades já realizaram o rateio do FUNDEB** neste ano, demonstrando organização administrativa, transparência e respeito aos profissionais da educação. A ausência de qualquer informação por parte do Executivo Municipal de Visconde do Rio Branco evidencia falta de planejamento e afronta ao direito de acesso às informações públicas.

Assim, torna-se imprescindível que o Executivo apresente imediatamente todas as informações solicitadas, permitindo análise técnica, fiscalização adequada e garantia dos direitos dos profissionais da educação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de Almeida Neves, 03 de dezembro de 2025.

Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo (PT)